

**Este documento lista os documentos necessários para a abertura de conta.
Por favor, assinale todos os documentos entregues pelo Cliente e conferidos.**

Nome: _____ **Nº Cliente** _____

Para efeitos de abertura de conta, é necessário a apresentação dos documentos de identificação dos representantes legais, sócios e beneficiários efectivos das respectivas Pessoas Colectivas, nomeadamente:

- ☐ Bilhete de Identidade, Passaporte ou cartão de residente dos representantes legais e sócios;
- ☐ Bilhete de Identidade, Passaporte ou cartão de residente dos beneficiários efectivos;
- ☐ Bilhete de Identidade, Passaporte ou cartão de residente dos procuradores (quando aplicável);
- ☐ Número de identificação fiscal;
- ☐ Procuração reconhecida pelo Notário (quando aplicável).

Sociedades por Quotas (LDA)

- ☐ Carta de solicitação de abertura de conta dirigida ao Banco assinada por pessoas com poderes para o acto;
- ☐ Certidão da Conservatória do Registo Comercial (CRC), com menos de 12 meses;
- ☐ NIF - Número de Identificação Fiscal (Cartão de Identificação Fiscal ou equivalente emitido pela Direcção Nacional de Impostos do Ministério das Finanças).

Sociedades Anónimas (SA)

- ☐ Carta de solicitação de abertura de conta dirigida ao Banco assinada por pessoas com poderes para o acto;
- ☐ Certidão da Conservatória do Registo Comercial, com menos de 12 meses;
- ☐ NIF - Número de Identificação Fiscal (Cartão de Identificação Fiscal ou equivalente emitido pela Direcção Nacional de Impostos do Ministério das Finanças);
- ☐ Acta da Assembleia-Geral a aprovar a indicação ou a nomeação de pessoas com poderes para movimentar a conta e sua forma de movimentação (caso não haja clara alusão desses poderes nos documentos supracitados);
- ☐ Declaração de Participação accionista, aonde conste a identificação e o valor percentual das acções de cada accionista. A mesma tem que ser emitida, datada, assinada e carimbada pela sociedade.

Sociedade Unipessoal (S.U)

- ☐ Carta de solicitação de abertura de conta dirigida ao Banco assinada por pessoas com poderes para o acto;
- ☐ Certidão da Conservatória do Registo Comercial, com menos de 12 meses;
- ☐ NIF - Número de Identificação Fiscal (Cartão de Identificação Fiscal ou equivalente emitido pela Direcção Nacional de Impostos do Ministério das Finanças).

Comerciante em Nome Individual (CNI)

- ☐ Carta de solicitação de abertura de conta dirigida ao Banco assinada por pessoas com poderes para o acto;
- ☐ Certidão da Conservatória do Registo Comercial, com menos de 12 meses;
- ☐ NIF - Número de Identificação Fiscal (Cartão de Identificação Fiscal ou equivalente emitido pela Direcção Nacional de Impostos do Ministério das Finanças).

Sociedades a constituir

- ☐ Carta de solicitação de abertura de conta dirigida ao Banco assinada por pessoas com poderes para o acto; Certidão de Admissibilidade de Denominação Social;
- ☐ Projecto de Estatutos da Sociedade;
- ☐ Acta de nomeação dos representantes legais em Assembleia Geral;

Nota: Após a abertura de conta e respectivo depósito, deverá ser adicionada ao processo a respectiva guia de depósito. A conta não poderá ser movimentada a débito até que a sociedade se apresente regularmente constituída.

Empresas Públicas

- ☐ Carta de solicitação de abertura de conta dirigida ao Banco assinada por pessoas com poderes para o acto;
- ☐ Despacho de criação e estatuto orgânico;
- ☐ Certidão da Conservatória do Registo Comercial, com menos de 12 meses (quando aplicável);
- ☐ NIF - Número de Identificação Fiscal (Cartão de Identificação Fiscal ou equivalente emitido pela Direcção Nacional de Impostos do Ministério das Finanças);
- ☐ Despacho do Organismo de Tutela a autorizar a abertura de conta.

Associações, Fundações e ONG's

- ☐ Carta de solicitação de abertura de conta dirigida ao Banco assinada por pessoas com poderes para o acto;
- ☐ Certificado de Registo emitido pela Direcção Provincial de Justiça da respectiva região ou localidade;
- ☐ NIF - Número de Identificação Fiscal (Cartão de Identificação Fiscal ou equivalente emitido pela Direcção Nacional de Impostos do Ministério das Finanças);
- ☐ Acta deliberativa sobre a Nomeação e Atribuição de Competências e respectiva forma de movimentação da conta;
- ☐ Certidão de registo da ONG junto do Ministério da Justiça e dos Direitos Humanos.

Nota: Tratando-se de ONG's internacionais devem ser solicitados os seguintes documentos:

- Certidão de registo junto Ministério da Justiça;
- Cópia do estatuto e do acto constitutivo traduzido em língua portuguesa, reconhecido junto do Ministério das Relações Exteriores ou equivalente e autenticado pela representação diplomática angolana no país de origem da ONG;
- Acta de nomeação do representante da ONG.

Partidos Políticos

- ☐ Carta do órgão máximo dirigida ao Banco a solicitar a abertura de conta, assinada por quem de direito, nome das pessoas autorizadas a movimentá-las qualidade das mesmas (Presidente, Secretário-Geral, Procurador ou qualquer outra função dentro do Partido) e regime de movimentação da conta (condições de movimentação);
- ☐ Certidão de Registo de inscrição no Tribunal Constitucional;
- ☐ NIF - Número de Identificação Fiscal (Cartão de Identificação Fiscal ou equivalente emitido pela Direcção Nacional de Impostos do Ministério das Finanças);
- ☐ Acta deliberativa sobre a Nomeação e Atribuição de Competências e respectiva forma de movimentação da conta;

Organizações Religiosas

- ☐ Carta dirigida ao Banco a solicitar a abertura da conta, assinada por quem de direito, nome das pessoas autorizadas a movimentá-la, qualidade das mesmas e regime de movimentação da conta (quantas e quais assinaturas obrigatórias);
- ☐ Diário da República que contenha o Decreto-Executivo que reconhece a Organização em Angola;
- ☐ NIF - Número de Identificação Fiscal (Cartão de Identificação Fiscal ou equivalente emitido pela Direcção Nacional de Impostos do Ministério das Finanças);
- ☐ Acta da Assembleia onde conste a eleição dos Corpos Directivos;
- ☐ Declaração emitida pelo Instituto Nacional para assuntos religiosos a comprovar o registo da organização, com a menção do nome do representante legal;
- ☐ Documento de nomeação do titular da Paróquia/Diocese, conforme o caso (apenas aplicável à igreja católica).

Escolas / Colégios de Ensino Privado

- ☐ Carta dirigida ao Banco a solicitar a abertura da conta, indicando os nomes das pessoas autorizadas a movimentar a conta, forma e qualidade em que intervêm;
- ☐ Certidão de Registo Comercial (caso colégio privado), com menos de 12 meses;
- ☐ NIF - Número de Identificação Fiscal (Cartão de Identificação Fiscal ou equivalente emitido pela Direcção Nacional de Impostos do Ministério das Finanças);
- ☐ Documento de Identificação dos Assinantes da Conta;
- ☐ Acta de Nomeação do Corpo Directivo da Instituição de ensino;
- ☐ Alvará da concessão da autorização publicada em DR emitido pelo Ministério da Educação.

Condomínios e Comissão de Moradores

- ☐ Carta dirigida ao Banco à solicitar a abertura da conta;
- ☐ Acta da Assembleia Geral que aprova o regulamento do Condomínio;
- ☐ NIF - Número de Identificação Fiscal (Cartão de Identificação Fiscal ou equivalente emitido pela Direcção Nacional de Impostos do Ministério das Finanças);
- ☐ Regulamento do Condomínio;
- ☐ Acta de nomeação do Administrador do Condomínio ou Contrato com empresas para Gestão do Condomínio;
- ☐ Documentação particular do Administrador do Condomínio.

Caso seja uma empresa, solicitar a documentação da Empresa;

- Certidão de Registo Comercial, com menos de 12 meses;
- Diário da República (DR) de Constituição e demais alterações | Estatutos constitutivos e eventuais alterações posteriores publicadas em DR;
- Actas ou eventuais procurações que nomeiem os representantes.

Sucursais e Escritórios de Representação de Empresas Estrangeiras

- ☐ Carta da entidade competente dirigida ao Banco a solicitar a abertura da conta, indicando os nomes das pessoas autorizadas a movimentar a conta, forma e qualidade em que intervêm;
- ☐ Certidão da Conservatória do Registo Comercial com menos de 12 meses;
- ☐ NIF - Número de Identificação Fiscal (Cartão de Identificação Fiscal ou equivalente emitido pela Direcção Nacional de Impostos do Ministério das Finanças);
- ☐ Último balanço e Demonstrações Financeiras;
- ☐ Nomeação dos representantes legais em Acta de Assembleia Geral (cópia autenticada).

Embaixadas, Consulados ou outra forma de representação governamental

- ☐ Carta do Ministério das Relações Exteriores a declarar que a referida embaixada está acreditada em Angola e a especificar o respectivo Embaixador;
- ☐ Carta dirigida ao Banco a solicitar a abertura de conta, assinada por quem de direito;
- ☐ Documento de identificação das pessoas autorizadas a movimentarem a conta bancária.

Ordens Profissionais

- ☐ Carta do Bastonário da Ordem em questão dirigida ao Banco a solicitar a abertura de conta Decreto de Criação da Ordem Estatutos da Ordem;
- ☐ NIF - Número de Identificação Fiscal (Cartão de Identificação Fiscal ou equivalente emitido pela Direcção Nacional de Impostos do Ministério das Finanças);
- ☐ Acta de nomeação do Bastonários e demais órgãos da Ordem.

Associações e Sociedades de Advogados

- ☐ Certidão de Registo na Ordem de Advogados da associação ou sociedade; Estatutos de constituição e demais alterações;
- ☐ NIF - Número de Identificação Fiscal da associação ou da sociedade (Cartão de Identificação Fiscal ou equivalente emitido pela Direcção Nacional de Impostos do Ministério das Finanças);
- ☐ Acta de nomeação dos órgãos sociais (aplicável às sociedades de advogados).

Sindicatos

- ☐ Carta do presidente/Secretário-Geral ou outro órgão competente, dirigida ao Banco a solicitar a abertura e indicação dos elementos com poderes de movimentação;
- ☐ Diário da República de Constituição e demais alterações / Estatutos de constituição e demais alterações;
- ☐ NIF - Número de Identificação Fiscal (Cartão de Identificação Fiscal ou equivalente emitido pela Direcção Nacional de Impostos do Ministério das Finanças);
- ☐ Acta da eleição ou nomeação do corpo Directivo/Executivo do sindicato;
- ☐ Registo de constituição do sindicato no Ministério da Justiça.

Fundo de Pensões (Fechados)

- ☐ Carta da Entidade Gestora do Fundo dirigida ao Banco a solicitar a abertura da conta e indicação dos elementos com poderes de movimentação;
- ☐ Certidão da Conservatória do Registo Comercial, com menos de 12 meses;
- ☐ NIF - Número de Identificação Fiscal (Cartão de Identificação Fiscal ou equivalente emitido pela Direcção Nacional de Impostos do Ministério das Finanças);
- ☐ Documento de Identificação representantes com poderes de movimentação;
- ☐ Decreto Executivo de autorização e criação exarado pelo Ministério das Finanças e publicado em Diário da República;
- ☐ Certificado da Entidade Gestora do Fundo, emitido pelo Instituto Nacional de Supervisão de Seguros;
- ☐ Estatuto da Sociedade Gestora do Fundo de Pensões;
- ☐ Contrato de Gestão (celebrado entre a entidade gestora do fundo e os associados).

Fundo de Pensões (Abertos)

- ☐ Carta da Entidade Gestora do Fundo dirigida ao Banco a solicitar a abertura da conta e indicação dos elementos com poderes de movimentação;
- ☐ Certidão de Registo Comercial o Registo Comercial, com menos de 12 meses;
- ☐ NIF - Número de Identificação Fiscal (Cartão de Identificação Fiscal ou equivalente emitido pela Direcção Nacional de Impostos do Ministério das Finanças);
- ☐ Decreto Executivo de autorização e criação exarado pelo Ministério das Finanças e publicado em Diário da República;
- ☐ Certificado da Entidade Gestora do Fundo, emitido pelo Instituto Nacional de Supervisão de Seguros;
- ☐ Estatuto da Sociedade Gestora do Fundo de Pensões.

Universidades/Institutos Superiores

- ☐ Carta dirigida ao Banco a solicitar a abertura de conta, assinada por quem de direito (Administração/Reitoria);
- ☐ Estatuto orgânico ou Despacho de criação do Ministério de Tutela;
- ☐ NIF - Número de Identificação Fiscal (Cartão de Identificação Fiscal ou equivalente emitido pela Direcção Nacional de Impostos do Ministério das Finanças);
- ☐ Diploma de nomeação do responsável da Instituição;
- ☐ Despacho de nomeação dos órgãos de gestão/administração;
- ☐ Despacho do Organismo de Tutela a autorizar a abertura de conta.

Casas de Câmbios, Seguradoras e outras Instituições Financeiras Não Bancárias

- ☐ Carta da Administração/gerência dirigida ao Banco a solicitar a abertura de conta;
- ☐ Diário da República de Constituição e outras alterações/ Estatutos de Constituição e demais alterações;
- ☐ Certidão da conservatória do Registo Comercial, com menos de 12 meses;
- ☐ Licença de autorização para o exercício da actividade emitida pelo órgão de tutela.

Casinos

- ☐ Carta da Administração/Gerência dirigida ao Banco a solicitar a abertura de conta;
- ☐ Certidão da conservatória do Registo Comercial, com menos de 12 meses;
- ☐ NIF - Número de Identificação Fiscal (Cartão de Identificação Fiscal ou equivalente emitido pela Direcção Nacional de Impostos do Ministério das Finanças).

INCLUSÃO DE NOVO ASSINANTE NA CONTA

1. Novo Gerente ou Administrador

Certidão de Registo Comercial actualizada ou Documento equivalente que conste a nomeação do Documento de Identificação do representante;

Documento de identificação do novo gerente ou administrador.

2. Novo Procurador

Acta da Empresa com a decisão de atribuir poderes a terceiros/procuradores;

Procuração Pública atribuindo os poderes;

Documento de Identificação do Procurador.

NOTA IMPORTANTE

1. É obrigatória a identificação de clientes americanos (FATCA).

Em caso de suspeita de um cliente ser uma pessoa dos EUA, Cliente com “indicadores não comprovados documentalmente de ser americano”, deverá ser entregue ao cliente:

- Impresso W8EN-E;
- Formulário W-8 BEN ou W-8 BEN-E no caso de ser uma entidade, ou um outro documento equivalente, que certifique que não é uma US Person e que é o beneficiário efectivo dos rendimentos de origem norte-americana.

O Formulário W-8 BEN deverá ser, apenas preenchido por clientes que sejam non-US persons.

O Cliente Comprovadamente Americano deve preencher o Formulário W9, o qual certifica ser uma US Person, e deve ser solicitada uma cópia do NIF Americano do cliente (US TIN).

2. Só devem ser aceites procurações, sem dependência de prazo, originais ou fotocópias autenticadas notarialmente;

3. Todos os documentos devem ser entregues em original ou fotocópia autenticada notarialmente;

4. A cópia ou versão electrónica do documento de identificação arquivada deve ter qualidade suficiente que permita a identificação do cliente;

5. A entrega inicial de fundos com origem em conta titulada por pessoa diferente do cliente, apenas deve ser aceita mediante a apresentação de uma justificação credível;

6. A entrega inicial de fundos deve ser efectuada através de transferência bancária.

Assinatura _____ Data ____/____/____